



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná
www.centenariodosul.pr.gov.br CNPJ: 75.845.503/0001-67
Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3277/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paranapanema (CISMEPAR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paranapanema (CISMEPAR), com amparo na Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007, visando o desenvolvimento em conjunto de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Artigo 2.º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Artigo 3.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos na pactuação advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br CNPJ:

75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3277/2025

Lei Municipal nº3277/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paranapanema (CISMEPAR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Paranapanema (CISMEPAR), com amparo na Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007, visando o desenvolvimento em conjunto de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Artigo 2.º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Artigo 3.º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos na pactuação advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A224DFB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>